



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.667 /

CONCEDE VERBA PARA MANUTENÇÃO DE ALUNOS POBRES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO.-

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a matricular alunos pobres nos cursos - ginásial - colegial - normal - Química e Técnico comercial, podendo dispender até a importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros novos), no exercício de 1.970.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do exercício de 1.970, a saber:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 8 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.1.0 - Subvenções Sociais

62 - Bolsas de Estudo .....R\$. 75.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.970.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE SETEMBRO DE 1.969.-

  
ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.-